



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

OFÍCIO N° GP. 216/2024.

Barra Bonita, 5 de julho de 2024.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei n° 21/2024, que propõe a alteração do § 6° do art. 2° da Lei n° 3.202, de 16 de dezembro de 2016, visando adequar os critérios de repasse de honorários de sucumbência aos Procuradores Jurídicos da Prefeitura.

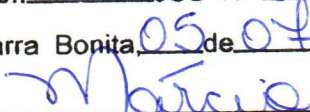
A alteração se faz necessária para corrigir a contabilização dos honorários como ingressos orçamentários, alinhando-os com o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei conforme a proposta apresentada.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. 1538	Hrs: 16
FLS.: 16	SOB N.º 16
Barra Bonita, 05 de 07	de 24
	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 21/2024.

Dá nova redação ao § 6 do art. 2º da Lei nº 3.202, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o repasse de honorários de sucumbência aos procuradores jurídicos do Município da Estância Turística de Barra Bonita, fixa critérios para o rateio desses valores, e dá outras providências.

Art. 1º O § 6º do art. 2º da Lei nº 3.202, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

§ 6º Os honorários previstos no *caput* deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, contabilizados como receitas orçamentárias, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2024.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal